



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN**

**DECISÃO CEEE 65/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 490/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - 09/02/2021 das 18:10 as 19:25

**Decisão:** CEEE 65/2021

**Referência:** 4555829/2020 - Auto: 24180218/2020

**Interessado:** ASSISTMÉDICA - COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA LTDA - ME

**EMENTA:** Arquia a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA(ART) POR PESSOA JURIDICA - por infração ao(a) art. 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Giovanni Luiz Marques Silva, objeto de solicitação de relatório de fiscalização Assistmédica - Comércio E Assistência Técnica Médica Ltda - Me , Considerando: a) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977; b) A Resolução nº 1.008/04 - CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Em análise a documentação apensada ao processo, VOTO pelo ARQUIVAMENTO do auto de infração nº 24180218-2020, considerando que houve falha na identificação do serviço., pelo(a) arquivamento do(a) relatório de fiscalização: 24180218/2020 do(a) interessado(a) Assistmédica - Comércio E Assistência Técnica Médica Ltda - Me . Coordenou a reunião o senhor **Roberto Nobrega De Melo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Augusto Cesar Fialho Wanderley, Giovanni Luiz Marques Silva, William Maribondo Vinagre Filho. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Natal, 09 de fevereiro de 2021.

**ROBERTO NOBREGA DE MELO**  
Coordenador da Reunião